



IPS Instituto
Politécnico de Setúbal

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE

15 janeiro 2021

Instituto Politécnico de Setúbal - Escola Superior de Saúde
Universidade de Évora - Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus
Instituto Politécnico de Beja - Escola Superior de Saúde
Instituto Politécnico de Castelo Branco - Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias
Instituto Politécnico de Portalegre - Escola Superior de Saúde

CURSO DE MESTRADO EM ENFERMAGEM

Edital

Abertura do Mestrado Enfermagem
Ano Letivo 2021/2022

**janeiro
2021**

1. ENQUADRAMENTO DO CURSO

O Curso de Mestrado em Enfermagem é um curso em Associação, em consórcio nacional entre as seguintes instituições: Universidade de Évora - Escola Superior de Enfermagem de S. João de Deus; Instituto Politécnico de Beja - Escola Superior de Saúde; Instituto Politécnico de Castelo Branco - Escola Superior de Saúde Dr. Lopes Dias; Instituto Politécnico de Portalegre - Escola Superior de Saúde; Instituto Politécnico de Setúbal - Escola Superior de Saúde.

O curso disponibiliza sete áreas de especialização:

- Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública *
 - Enfermagem de Reabilitação*
 - Enfermagem de Saúde Familiar
 - Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica*
 - Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica *
 - Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crítica *
 - Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crónica e paliativa
- (* Especialização com parecer favorável da Ordem dos Enfermeiros.)

2. OBJETIVOS DO CURSO

Este Mestrado pretende desenvolver conhecimentos e competências para a intervenção especializada num domínio de enfermagem, evidenciados em níveis elevados de julgamento clínico e tomada de decisão, tendo em conta as respostas humanas aos processos de vida e aos problemas de saúde; promover a melhoria da qualidade dos cuidados de saúde, com recurso à investigação, a uma prática baseada na evidência e aos referenciais éticos e deontológicos; capacitar para a governação clínica, a liderança de equipas e de projetos bem como para a supervisão e gestão dos cuidados, nos diferentes contextos da prática clínica; contribuir para o desenvolvimento da disciplina e da formação especializada.

3. DESTINATÁRIOS/REGRAS SOBRE ADMISSÃO

A. Condições gerais de acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre

Podem candidatar-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de mestre:

- a) Titulares de grau de licenciado ou equivalente legal
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.

B. Condições específicas de acesso a este curso, cumulativamente

Tendo em consideração o exposto no artigo nº 17 do Decreto-Lei nº 74/2006, na sua republicação (Diário da República nº 157 de 16 de agosto de 2018), podem candidatar-se a este ciclo de estudos:

- a) Titulares do grau de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em Enfermagem conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares do grau académico grau superior estrangeiro em Enfermagem que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos;
- d) Detentores de currículo escolar, científico ou profissional, reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos, pelo órgão científico estatutariamente competente da instituição de ensino superior onde pretendem ser admitidos.
- e) Ser detentor do título profissional de Enfermeiro.
- f) Para a atribuição do título de especialista pela Ordem profissional, nos termos do artigo 12.º da Portaria nº 268/2002, de 13 de março, ter pelo menos dois anos de exercício profissional como enfermeiro, à data da matrícula no curso.

O reconhecimento referido nas alíneas b) a d) tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

4. RESPONSABILIDADE DO CURSO

Comissão de Curso em Associação:

Ana Sobral Canhestro (ana.canhestro@ipbeja.pt) – Diretora do Curso

Ana Paula Gato (ana.gato@ess.ips.pt) – Subdiretora do Curso

Ermelinda Caldeira (ecaldeira@uevora.pt) - Subdiretora do Curso

Adriano Pedro (apedro@ipportalegre.pt)

Ana Paula Sapeta (paulasapeta@ipcb.pt)

5. CARGA HORÁRIA, HORÁRIO E PERÍODO DE FUNCIONAMENTO

Duração do Mestrado: 3 semestres

Nº de ECTS para obtenção do grau: 90

Nº de ECTS para obtenção do curso de mestrado (conclusão de todo o currículo): 90

Funcionamento das sessões letivas do curso: horário laboral

Quintas e sextas-feiras - Sessões letivas (das 9 às 18h).

De segunda-feira a domingo - em Estágio (média de 3 turnos semanais).

As aulas decorrem no Instituto Politécnico de Setúbal.

6. DIPLOMAS

Diploma a ser atribuído por todas as Instituições Parceiras em conjunto, nos termos do artigo 42º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de março, na sua atual republicação.

7. VAGAS PARA ACESSO

Número de vagas para Ingresso, por área de especialidade:

- Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública: 30
- Enfermagem de Reabilitação: 30
- Enfermagem de Saúde Familiar: 30
- Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica: 30
- Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica: 30
- Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crítica: 30
- Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crónica e paliativa: 30

N.º mínimo de matriculados necessários para funcionamento, por área de especialidade:

- Enfermagem Comunitária e de Saúde Pública: 15
- Enfermagem de Reabilitação: 15
- Enfermagem de Saúde Familiar: 15
- Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica: 15
- Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica: 15
- Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crítica: 15
- Enfermagem Médico-cirúrgica. A Pessoa em situação crónica e paliativa: 15

Nota: ao apresentar a sua candidatura o(a) candidato(a) deve clarificar qual a sua 1ª, 2ª e 3ª opção em termos de escolha da área de especialidade.

8. PROPINA

Para candidatos com nacionalidade de países da União Europeia (a aguardar aprovação pelo Conselho Geral)

1º ano - 2000 euros

2º ano - 1000 euros

Para Candidatos sem nacionalidade de países da União Europeia: 2500.00 euros (a aguardar aprovação pelo Conselho Geral)

O valor da propina poderá ser liquidado na íntegra, no ato da matrícula/inscrição, ou em prestações de acordo com o Regulamento de Propinas do IPS em vigor.

Nos atos de Matrícula (1ª vez) e de Inscrição (anos seguintes) deverão ser pagos os emolumentos respetivos e a 1ª prestação da propina do respetivo ano letivo.

A anulação da matrícula/inscrição implica o pagamento integral da propina em dívida.

O pagamento deverá ser realizado através de referência multibanco.

Nota: As verbas despendidas na matrícula só serão devolvidas em caso de não funcionamento do curso e, apenas depois da decisão de não abertura de nova fase de candidaturas.

9. PROCESSO DE CANDIDATURA

Todas as candidaturas devem ser efetuadas online, tendo em atenção a informação disponibilizada no portal do IPS (www.ips.pt).

Cada candidato deverá preencher o requerimento de candidatura e anexar os seguintes documentos, em formato PDF:

- a) Documento de identificação pessoal (B.I., Cartão cidadão ou outro)
- b) Comprovativo de membro efetivo da Ordem dos Enfermeiros (atualizado para 2020), ou equivalente legal para candidatos estrangeiros
- c) Comprovativo da habilitação de licenciado em Enfermagem ou equivalente legal, indicando a respetiva classificação final
- d) Certidão comprovativa do tempo de exercício profissional como enfermeiro.
- e) Curriculum Vitae detalhado (incluindo comprovativos das atividades, morada, telefone e e-mail)

Serão liminarmente rejeitadas as candidaturas que não satisfaçam os requisitos estabelecidos no presente edital.

Nota: no ato de matrícula/inscrição, os candidatos colocados terão de apresentar os documentos originais, acompanhados das respetivas cópias em papel para serem autenticadas pelos Serviços Académicos e aí entregues.

10. PRAZOS DE CANDIDATURAS

1ª Fase

Calendário de candidaturas: De 1 de março a 8 de julho de 2021

Envio da lista ordenada dos candidatos, para homologação: 16 de julho de 2021

Afixação das listas dos candidatos: 21 de julho de 2021

Período de reclamações: 22 e 23 de julho de 2021

Decisão sobre as reclamações: 28 de julho de 2021

Matrícula e inscrição: 2 a 9 agosto 2021

Início das aulas: 23 setembro 2021

2ª Fase

Afixação das vagas para a 2ª fase: 12 agosto 2021

Calendário de candidaturas: 13 de agosto a 1 de setembro de 2021

Envio da lista ordenada dos candidatos, para homologação: 7 de setembro de 2021

Afixação das listas dos candidatos: 10 de setembro de 2021

Período de reclamações: 13 a 14 de setembro de 2021

Decisão sobre as reclamações: 16 de setembro de 2021

Matrícula e inscrição: 17 a 22 de setembro de 2021

Início das aulas: 23 setembro 2021

A 2ª fase de candidatura só existirá no caso de haver vagas sobrantes da 1ª fase, sendo divulgadas, nessa eventualidade, que vagas e em que áreas de especialidade estarão disponíveis. Caso não sejam

preenchidas as vagas que permitam o funcionamento do curso, poderá ser aberta uma 3ª fase de candidaturas em data a definir.

12. CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO E DE SELEÇÃO PARA AS CANDIDATURAS A ACESSO

A. Análise Curricular (60%)

- Experiência Profissional na área do Curso - 40%
 - 2 a 5 anos - 10 pontos
 - 5 a 10 anos - 15 pontos
 - Mais de 10 anos - 20 pontos
- Experiência de realização de formação - 20%
 - Até 10 horas de formação - 5 pontos
 - 10 a 20 horas de formação - 10 pontos
 - 20 a 50 horas de formação - 15 pontos
 - Mais de 50 horas de formação - 20 pontos
- Experiência de docência - 20%
 - Outras instituições de formação em Enfermagem - 5 pontos
 - Instituições de Ensino Superior área de Enfermagem - 15 pontos
- Atividades Científicas - 20%
 - Até 5 atividades científicas - 5 pontos
 - 6 a 10 atividades científicas - 10 pontos
 - Mais de 10 atividades científicas - 20 pontos

B. Habilitações (40%)

- Classificação da Licenciatura em Enfermagem - 70%
 - Até 15 valores - 5 pontos
 - 16 - 17 valores - 10 pontos
 - 18 - 20 valores - 20 pontos
- Nível de habilitações - 20%
 - Pós-graduação/ Formação + de 15 ECTS - 5 pontos
 - Mestrado - 10 pontos
 - Doutoramento/Especialista Ensino Superior - 20 pontos
- Classificação das habilitações - 10%
 - 1 curso com classificação - 5 pontos
 - 2 cursos com classificação - 10 pontos
 - 3 cursos com classificação - 15 pontos
 - Mais de 4 cursos, com pelo menos 1 curso na área da saúde - 20 pontos

Critérios de Desempate:

- 1- Maior Pontuação obtida no item experiência profissional
- 2- Maior classificação obtida no item nível de habilitações
- 3- Maior pontuação obtida no item experiência de docência
- 4 - Maior classificação obtida no item atividades científicas

13. JÚRI

O júri do concurso de acesso é composto por:

Presidente: Ana Maria Sobral Canhestro (ESS/IPBEJA

Vogais; Ana Paula Gato R.P. Rodrigues (ESS/IPS)

Ermelinda Caldeira (ESESJD-UÉ)

14. MATRÍCULAS

As matrículas decorrerão nas datas referidas no calendário. Após a publicação dos resultados, os colocados receberão, no endereço de correio eletrónico utilizado na candidatura, uma mensagem contendo toda a informação relativa às matrículas, bem como o acesso aos formulários a preencher previamente à deslocação à Divisão Académica, para entrega da documentação exigida.

15. ANULAÇÕES DE MATRÍCULAS

A anulação da matrícula por decisão do estudante implica a apresentação de requerimento, na Divisão Académica, e:

1. No caso de formações que se prolonguem por todo o ano letivo, o pagamento dos décimos da propina anual do curso correspondentes aos meses que medeiam a inscrição e o mês da anulação.
2. No caso de formações que decorram apenas no primeiro semestre, o pagamento de um quinto da propina anual do curso nos meses que medeiam a inscrição e o mês da anulação, num total que não pode exceder o valor da propina.

A anulação de matrícula no decurso do ano letivo sem o pagamento da totalidade da propina correspondente ao curso implica a nulidade de todos os atos curriculares nele praticados, incluindo a classificação de unidades curriculares concluídas com sucesso, não podendo a inscrição, em ano letivo, ser considerada para efeitos de procedimentos concursais de acesso posteriores, nem as classificações recuperadas em caso de reingresso.

A nulidade da matrícula bem como dos atos académicos praticados no 1º semestre não se verificará nos casos em que o estudante tenha procedido ao pagamento de pelo menos 70% da propina, não podendo este valor ser inferior ao valor da propina mínima legalmente estabelecido.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

Sobre o processo de candidatura:

Contactar: Divisão Académica

Telefone: 265 709 470

e-mail: divisao.academica@ips.pt

Para informações sobre o curso e formas de funcionamento:

Contactar: Apoio ao Funcionamento dos Cursos de Mestrado

Telefone: 265 709 300

e-mail: sara.cruz@ess.ips.pt

Membro da Comissão de Curso:

Ana Paula Gato – ana.gato@ess.ips.pt

Data: 15 de janeiro de 2021

O Presidente do Instituto Politécnico de Setúbal,

(Pedro Dominginhos)